



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 23 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria CGER nº 19/2026

A Coordenadoria Geral da Secretaria de Esportes, com fundamento no Artigo 24, inciso VI, da Resolução SESP nº 16, de 18 de julho de 2025, aprova e publica o presente Regulamento:

REGULAMENTO GERAL DA 10ª COPA DE VOLEIBOL DO ESTADO DE SÃO PAULO

I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A 10ª Copa de Voleibol do Estado de São Paulo tem por finalidade promover o intercâmbio social e esportivo e desenvolver a prática da modalidade no Estado de São Paulo, estimulando o aproveitamento escolar dos estudantes de ambos os sexos do ensino fundamental e médio, através da prática do esporte.

II – DA CATEGORIA

Artigo 2º – Será disputada em categoria única, para ambos os sexos.

Parágrafo Único – A idade máxima para participação do atleta na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será de 16 (dezesesseis) anos e a idade mínima de 13 (treze) anos (nascidos em 2010, 2011, 2012 e 2013), completos ou a completar no ano da realização do evento.

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º – As fases serão realizadas conforme o Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer, publicado pela Coordenadoria Geral, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

IV – CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 4º – Os Congressos Técnicos serão realizados conforme o Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer, publicado pela Coordenadoria Geral, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

V – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 5º – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo é destinada às representações Municipais do Estado de São Paulo e cada Município poderá se fazer representar por apenas uma equipe de cada sexo, cabendo ao mesmo apurar e indicar seu representante.

Parágrafo Primeiro – O atleta somente poderá participar por um Município.

Parágrafo Segundo – O município, obrigatoriamente, deve contribuir, quando requisitado pela SESP, para coleta de informações municipais visando a alimentação e/ou atualização do Sistema Estadual de Informações Esportivas, bem como, outros sistemas de coleta de informações esportivas ou banco de dados indicados pela SESP, a fim de assegurar o processo estadual de avaliação do Esporte;

Parágrafo Terceiro – A desistência do município sede para realização de jogos e/ou eventos previstos no Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer, após confirmação, implicará no impedimento de sua participação em tais jogos e/ou evento no respectivo calendário vigente e também para o próximo calendário;

Parágrafo Quarto – O Município sede de jogos e/ou eventos do Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer terá precedência na destinação de equipamentos e/ou materiais esportivos da SESP.

Artigo 6º – São condições fundamentais para que um **atleta ou dirigente** participe dos jogos e competições em todas as Fases:

a) Constar da Relação Nominal e estar devidamente registrado no Sistema Integrado de Cadastro - SIC/CEL (aba “Sem Vínculo”) e inscrito no evento, no site da SESP (www.esportes.sp.gov.br);

b) Apresentar, antes da sua participação nos jogos ou competições, além da Relação Nominal, um dos documentos originais a seguir:

1. Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública com data de emissão a partir de 2016, original ou Aplicativo Oficial Digital;

2. CIN – Carteira de Identidade Nacional, original ou Aplicativo Oficial Digital;

3. e-Título. Aplicativo Oficial Digital atualizado com foto, número de CPF e data de nascimento;

4. Passaporte Brasileiro. Atualizado com nº do CPF;

5. Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

6. Carteira Nacional Migratória (países do Mercosul) (RNM).

7. Técnico, Assistente Técnico e Preparador Físico, devem estar registrados no Conselho Regional de Educação Física e apresentar, obrigatoriamente, o CREF;

8. Médicos e Fisioterapeutas devem estar registrados nos respectivos Conselhos Regionais e apresentar, obrigatoriamente, o CRM e CREFITO;

c) Satisfazer a todas as exigências das Portarias e Regulamentos da Divisão de Esportes e Lazer, publicados pela Coordenadoria Geral;

d) O Atleta apenado pela Justiça Desportiva poderá ser inscrito desde que a pena termine até a data do bloqueio da relação nominal previsto no cronograma do evento;

VI – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 7º – Os Municípios deverão, através dos seus Gestores de Cadastro Municipal, confirmar as inscrições por modalidade e sexo, através de formulário próprio on-line, no Sistema Integrado de Cadastros SIC/CEL (sem vínculo) no site da SESP – www.esportes.sp.gov.br.

Artigo 8º – Os municípios deverão, através dos seus responsáveis legais, cadastrar seus atletas e dirigentes on-line, através do Sistema Integrado de Cadastro - SIC/CEL (aba “Sem Vínculo”), à disposição no site da SESP www.esportes.sp.gov.br, para viabilizar a inclusão dos mesmos nas Relações Nominais, obedecendo o Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer, de acordo com o Artigo 4º, parágrafo primeiro da Portaria de Cadastro de Atletas e Dirigentes.

Parágrafo Primeiro – Após a inclusão do atleta na Relação Nominal da Fase Sub-Regional e Regional o mesmo não poderá ser substituído.

Parágrafo Segundo – Em caso de desvinculação consensual entre municípios, com relação à inscrição de atletas, de acordo com Artigo 8º Parágrafos 1º, 2º e 3º, do Cadastro de Atletas, a exclusão do atleta no SIC/CEL será até a data prevista no Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer, disponível no site www.esportes.sp.gov.br

Artigo 9º – As relações nominais serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro SIC/CEL e deverão ser preenchidas em formulário próprio on-line, obedecendo o Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer, disponível no site www.esportes.sp.gov.br.

Parágrafo Primeiro - As Relações Nominais das Fases Sub-Regional e Regional serão compostas de no máximo:

- a) 22 Atletas;
- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico;
- d) 01 Fisioterapeuta ou Médico.

Parágrafo Segundo – Para participação na Final Estadual, caso for inscrição única, o Município deverá até a data do bloqueio do SIC/CEL, gerar a relação nominal da fase Sub-Regional /Regional. Na Final Estadual, o sistema irá vincular os atletas da relação anterior;

Parágrafo Terceiro – Após a realização de cada fase, o responsável deverá informar, através de ofício e/ou e-mail oficial, as equipes classificadas para a fase seguinte;

Parágrafo Quarto – Ao término de cada fase, os responsáveis deverão encaminhar o quadro estatístico e a relação de atletas e dirigentes punidos ao gestor do evento na Divisão de Esportes;

Parágrafo Quinto – As entidades indicadas como classificadas para a Fase Final Estadual que desistirem da participação deverão justificar, através de ofício protocolado nas SREL ou IREL, dirigido à Seção Regional de Esportes e Lazer da sua Região, no prazo estabelecido em Calendário Oficial para substituição pelo subsequente na classificação. **O município que não justificar dentro do prazo pré-estabelecido ficará impedido de participar no ano seguinte.**

Parágrafo Sexto – Os municípios desistentes serão substituídos pelos municípios classificados na ordem subsequente de sua região. Não havendo interesse destes, serão convidados pela Coordenadoria Geral/Divisão de Esportes e Lazer, equipes que tenham participado da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo no ano anterior, utilizando sempre o critério técnico de classificação;

Parágrafo Sétimo – Em nenhuma hipótese poderá haver substituição de atletas na Relação Nominal.

Artigo 10º – As Relações Nominais dos municípios classificados para a Fase Final Estadual serão vinculadas ao Sistema Integrado de Cadastro SIC/CEL (aba "Sem Vínculo"), através do site da SESP – www.esportes.sp.gov.br, e deverão ser preenchidas com atletas relacionados nas fases anteriores.

Parágrafo Primeiro – Para a Final Estadual as equipes classificadas deverão definir, entre os atletas que constam na relação nominal original, os 14 atletas que irão participar;

Parágrafo Segundo – As relações nominais para a Fase Final Estadual deverão ser entregues na Comissão de Controle, na sede do evento, obedecendo cronograma do Calendário Oficial da Divisão de Esportes e Lazer, que se encontra no site www.esportes.sp.gov.br;

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento do cronograma estabelecido nos itens deste artigo implicará no impedimento de participação da equipe.

VII – DOS JOGOS

Artigo 11º – Nas Fases Sub-Regional e Regional as partidas serão disputadas em melhor de 03 (três) sets. **Na Final Estadual, a disputa de 1º lugar será em melhor de 5 sets.**

Parágrafo Único: A equipe da Fase Final Estadual será composta no máximo por 14 atletas, a saber:

- Até 14 atletas: obrigatórios 2 líberos;
- Até 13 atletas: obrigatório 1 líbero;
- Até 12 atletas: facultado o uso de até 2 líberos.

Artigo 12º – A altura da rede será:

- Masculino – 2,35 metro
- Feminino – 2,20 metros

Artigo 13º – Será admitida uma tolerância de 30 (trinta) minutos sobre o horário marcado para os jogos; exceto na Fase Final Estadual, quando esta tolerância será de 15 (quinze) minutos sobre o horário marcado. A equipe que não se apresentar nesse prazo, ou quando anunciada, perderá por não comparecimento, caracterizando "W.O.".

Parágrafo Único – Nas fases que forem disputadas em melhor de 3 sets, será considerada a contagem de 2 x 0 (25x0, 25x0) para a partida não realizada por ausência de uma das equipes. Quando as disputas forem em melhor de 5 sets a contagem será 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0).

Artigo 14º – As equipes que abandonarem as disputas serão desclassificadas e consideradas desistentes, ficando sujeitas a outras penalidades que poderão ser aplicadas pelo órgão de Justiça Desportiva da SESP.

Parágrafo Primeiro – Configuram abandono as seguintes situações:

- a) Deixar de comparecer depois de inscrito;
- b) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno quando não houver possibilidade de classificação para uma fase subsequente;
- c) Deixar de comparecer para disputar a última partida dentro de um turno (Grupo Único) quando não houver possibilidade de ser primeiro colocado;
- d) Duas ausências em jogos programados;
- e) Desistir oficialmente da competição entre uma fase e outra;
- f) Comparecer ao local das competições e se recusar a jogar;
- g) Deixar de comparecer em qualquer partida no sistema de eliminatória simples.

Parágrafo Segundo – Configurado o abandono, serão considerados nulos os resultados das partidas já realizadas pela equipe na fase;

Parágrafo Terceiro – Os municípios, nos casos citados e/ou responsáveis das Entidades deverão apresentar justificativa fundamentada por escrito, até 17 (dezesete) horas do primeiro dia útil após o ocorrido, para apreciação da Chefia, que poderá encaminhar à Comissão Disciplinar.

VIII – FORMA DE DISPUTA

Artigo 15º – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será regida pelas regras oficiais em todas as fases, observadas as exceções previstas neste Regulamento.

Artigo 16º – A Copa de Voleibol do Estado de São Paulo será disputada em 03 (três) fases, classificando-se a primeira colocada para a fase subsequente, obedecendo os critérios definidos na Portaria do Regulamento do Sistema de Disputa publicada pela Coordenadoria Geral:

- Sub-Regional - Conforme artigo 9º do Sistema de Disputa. Responsável SREL e IREL;
- Regional - Conforme Artigo 9º do Sistema de Disputa. Responsável SREL e IREL;
- Final Estadual - Conforme Artigo 8º do Sistema de Disputa. Responsável Chefe do Comitê Dirigente do Evento.

Parágrafo Único – Os locais dos jogos serão programados pelo responsável da fase, procurando obedecer ao critério de proximidade entre os inscritos e de facilidade de locomoção e condições técnicas de realização.

Artigo 17º – Em todas as fases estará classificada a equipe que obtiver o maior número de pontos. Em caso de empate, para efeito de classificação, quando o **sistema for de turno**, a decisão será obtida pelo seguinte critério:

Parágrafo Primeiro – Entre 2 (duas) equipes:

a) Será decidido pelo confronto direto entre ambas.

Parágrafo Segundo – Entre 3 (três) ou mais equipes:

a) A decisão primeira será pelo maior número de vitórias na Fase;

b) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets nas partidas disputadas entre si na fase;

c) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de pontos nas partidas disputadas entre si na fase;

d) Persistindo o empate entre algumas das equipes, classificar-se-á aquela entre as empatadas que obtiver o maior saldo de sets average em todas as partidas realizadas na fase em que se deu o empate;

e) Persistindo o empate entre algumas dessas equipes, a decisão será por sorteio.

Parágrafo Terceiro – Entende-se por saldo de sets average o resultado da divisão entre o total de sets ganhos e o total de sets perdidos pela equipe. Caso a equipe tenha 0 (zero) de sets perdidos, será usado o coeficiente 0,99 (zero vírgula noventa e nove) para a divisão

Artigo 18º – O responsável pela Fase resolverá os casos omissos atinentes ao Sistema de Disputa.

Artigo 19º – A fase Final Estadual será disputada por 16 (dezesseis) equipes, sendo:

- 14 (quatorze) classificadas das SRELS;

- Equipe campeã da última edição da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo, desde que tenha participado de qualquer fase;

- Município sede, desde que tenha participado de qualquer fase.

Parágrafo Primeiro – Caso o município sede e a equipe campeã do ano anterior já estejam classificados, a vaga será ocupada pelo subsequente na classificação da Fase Regional e subsequentes da classificação final do ano anterior;

Parágrafo Segundo – Será obedecido o Sistema de Disputa publicado pela Coordenadoria Geral;

Parágrafo Terceiro – A composição dos grupos da Fase Classificatória ficará a critério da Comissão Técnica do Comitê Dirigente. Evitar-se-á que equipes da mesma região componham o mesmo grupo;

IX- DA PONTUAÇÃO

Artigo 20º – Na fase disputada no sistema de turno, a tabela de pontuação será:

Vitória: 02 (dois) pontos

Derrota: 01 (um) ponto

Ausência: 00 (zero) ponto

X – DA COMPOSIÇÃO DA DELEGAÇÃO

Artigo 21º – A Delegação de cada Equipe poderá ser composta por:

- a) 14 Atletas
- b) 01 Técnico;
- c) 01 Assistente técnico ou Preparador Físico
- d) 01 Fisioterapeuta ou Médico;

Parágrafo Único – Nenhum membro suplementar poderá figurar na delegação.

XI – DOS TRANSPORTES – ALIMENTAÇÃO – HOSPEDAGEM

Artigo 22º – O Município-sede deverá providenciar junto aos órgãos competentes e disponibilizar alimentação e alojamento em bom estado e o local deverá oferecer boas condições de higiene e conforto para acomodar os Atletas e Dirigentes das delegações.

Parágrafo Primeiro – Cada Entidade será responsável pela boa conservação dos alojamentos que lhes forem reservados, obrigando-se a acatar as ordens disciplinares e a indenizar o Comitê Organizador pelas avarias verificadas no material posto a sua disposição;

Parágrafo Segundo – As representações Municipais e/ou entidades que fizerem a opção por não alojar nos locais disponibilizados pelo município sede deverão comunicar o fato, através de ofício encaminhado diretamente à Seção Regional de Esporte e Lazer - SREL da respectiva região, com cópia para o Chefe do Comitê Dirigente, isentando, a partir daí, de qualquer responsabilidade os Comitês Dirigente e Organizador, sendo sua participação no evento de inteira responsabilidade de seus dirigentes;

Parágrafo Terceiro – Cada participante deverá trazer roupa de cama, banho, prato, copo e talheres;

Parágrafo Quarto – As representações municipais deverão levar colchões em número condizente com os componentes da delegação;

Parágrafo Quinto – O dirigente deverá comunicar ao Comitê Organizador, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a hora em que a delegação deixará o Município-sede, para fim de vistoria nos respectivos alojamentos;

Parágrafo Sexto - É proibido que pessoas que não constem nas Relações Nominais permaneçam ou desfrutem da alimentação e hospedagem na Fase Final Estadual.

Artigo 23º – O transporte intermunicipal será de responsabilidade do município participante, bem como o transporte interno durante a competição.

XII – DA ARBITRAGEM

Artigo 24º – A arbitragem será de responsabilidade da Secretaria de Esportes. Os árbitros deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados no Sistema Integrado de Cadastro SIC/CEL.

XIII – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Artigo 25º – O atleta, técnico, assistente técnico ou dirigente desqualificado pelo árbitro estará automaticamente suspenso por uma partida, independente das punições que lhes poderão ser impostas pela Comissão Disciplinar.

Parágrafo Primeiro – Independente de publicação em Boletim Oficial, a responsabilidade de controle de suspensões aplicadas é do município participante;

Parágrafo Segundo – A equipe em que o atleta participar irregularmente será considerada perdedora, independentemente das penalidades que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

Artigo 26º – O prazo para os municípios interporem representações nas Fases Sub-Regional e Regional, será até as 17h do 1º dia útil após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Para a Fase Final Estadual, o prazo será de 03 (três) horas após o término do jogo, desde que acompanhadas de provas. Após esses prazos o resultado estará automaticamente homologado, não cabendo mais representações.

Artigo 27º – A Justiça Desportiva será exercida pelos órgãos judicantes da SESP nas respectivas jurisdições.

Artigo 28º – Para a Final Estadual, a Justiça Desportiva será exercida pela Comissão Disciplinar Especial de Justiça Desportiva.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do Artigo 217, § 1º, da Constituição Federal, para se recorrer ao Poder Judiciário será necessário esgotarem-se todas as vias da Justiça Desportiva, citado no Parágrafo Único do Artigo 1º do Código de Justiça Desportiva da SESP;

Parágrafo Segundo – O prazo para apresentação de recurso às decisões das Comissões Disciplinares Permanentes ou Comissão Especial será de acordo com o Artigo 32 do Código de Justiça Desportiva da SESP.

XIV – DOS UNIFORMES E PUBLICIDADE

Artigo 29º – O nome dos Municípios impressos nas camisas utilizadas pelos atletas em todos os jogos do evento é obrigatório e de responsabilidade dos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, o uso de pincéis, canetas, fitas adesivas e outros para tal fim;

Parágrafo Segundo – Será permitida a inscrição dos nomes ou logomarcas de patrocinadores, sendo vedado patrocínio que se relacione com propaganda política, fumo ou produtos incompatíveis com a prática desportiva;

Parágrafo Terceiro – Aos componentes da Comissão Técnica, bem como aos membros da área médica, fica proibido o uso de short/bermuda, chinelo e sandália quando estiverem dirigindo ou representando suas equipes;

Parágrafo Quarto – Se os(as) atletas optarem por usar manguitos ou segunda pele deverão ser da mesma cor, para todos que estiverem na partida;

Parágrafo Quinto – A partir do ano de 2027, obrigatoriamente, as camisas de jogo deverão conter o nome do município, na parte superior, na frente ou nas costas.

Artigo 30º – Todos os jogadores devem usar uniformes idênticos. Todas as camisas deverão ser numeradas na frente e nas costas de 01 a 99. As meias devem ser da mesma cor e estarem visíveis, acima do tornozelo, não sendo permitidas meias do tipo sapatilha ou soquete. Prevalece o disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 29.

Artigo 31º – Os responsáveis pela execução do certame impedirão a participação das equipes que se apresentarem uniformizadas em desacordo com as normas estabelecidas.

Artigo 32º – A publicidade de qualquer gênero só poderá ser realizada mediante autorização expressa do setor de Comunicação da SESP, cabendo a esta lugar de destaque em todas as inserções, com exceção da constante dos uniformes de jogos e competições dos municípios participantes.

XV- DO CERIMONIAL E DA PREMIAÇÃO

Artigo 33º – No Cerimonial de Abertura todas as entidades municipais, devidamente uniformizadas, deverão, obrigatoriamente, participar com o número de atletas estabelecido pelo Comitê Dirigente.

Artigo 34º – Aos Campeões, Vice-Campeões e 3º Colocados na Fase Final Estadual serão conferidos troféus de posse definitiva oferecidos pela SESP.

Artigo 35º – A SESP oferecerá medalhas a todos os atletas e comissão técnica classificados em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Final Estadual;

Parágrafo Único – Durante o Cerimonial de Premiação os atletas e comissão técnica deverão estar devidamente uniformizados, caso contrário estarão impedidos de participar.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º – As competições da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão regidas por este Regulamento, assim como pelas Regras Oficiais.

Parágrafo Primeiro – As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Copa de Voleibol do Estado de São Paulo serão consideradas conhecedoras do Código de Justiça Desportiva da SESP, da Portaria de Cadastro de Atletas e Dirigentes e das disposições contidas neste Regulamento.

Artigo 37º – O Boletim eletrônico expedido pelo Comitê Dirigente será o meio de comunicação oficial junto aos participantes, podendo, em casos excepcionais, serem expedidos comunicados.

Artigo 38º – Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas antes, durante ou depois de quaisquer jogos, cabendo aos municípios participantes as providências

quanto as condições de aptidão física / clínica do atleta para a prática da modalidade.

Artigo 39º – A inscrição na Copa de Voleibol do Estado de São Paulo implica na anuência e irretratável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos pelo Governo do Estado de São Paulo para a transmissão, cobertura jornalística e divulgação do evento e das atividades da SESP, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada.

Artigo 40º – A participação de atletas observará a legislação vigente, bem como as normas oficiais da modalidade e as diretrizes dos órgãos desportivos competentes, quando aplicáveis.

Parágrafo Único – Situações específicas serão analisadas pela Coordenadoria Geral, à luz das normas legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 41º – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo gestor de cada fase e na Final Estadual pelo Chefe do Comitê Dirigente.

Artigo 42º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Débora Fellao Almeida

Coordenadora Geral